



GENIAL MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ Nº 26.499.833/0001-32

Ticker B3: MALL11

Código ISIN: BRMALLCTF007

FATO RELEVANTE

5ª EMISSÃO DE COTAS

O **BANCO GENIAL S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228, 9º andar, sala 907, CEP 22.250-040, inscrito no CNPJ sob o nº 45.246.410/0001-55, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para realizar o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários e de fundos de investimento imobiliário, conforme previsto no artigo 23 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.385/76"), nos termos do Ato Declaratório CVM nº 15.455, de 13 de janeiro de 2017, na qualidade de instituição administradora ("Administrador") e a **GENIAL GESTÃO LTDA.**, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3400, conjunto 91 parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 22.119.959/0001-83, na qualidade de instituição Gestor ("Gestor") do **GENIAL MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento imobiliário constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ nº 26.499.833/0001-32 ("Fundo"), regido por seu regulamento ("Regulamento"), informam aos cotistas do Fundo ("Cotistas") e ao mercado em geral o quanto segue:

No dia 02 de outubro de 2023, por meio de ato do administrador ("Ato do Administrador") foi aprovada a 5ª emissão de cotas do Fundo ("Cotas da 5ª Emissão", e, em conjunto com as cotas já emitidas pelo Fundo, "Cotas"), a ser objeto de oferta pública sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Oferta" e "Resolução CVM nº 160/22", respectivamente). Referido Ato do Administrador aprovou também o suplemento da 5ª Emissão, com as características das Cotas da 5ª Emissão ("Suplemento da 5ª Emissão").

As principais características da 5ª Emissão e da Oferta encontram-se descritas abaixo, prejuízo das demais disposições que constarão dos documentos da Oferta:

Colocação

A Oferta consistirá na distribuição pública primária das Cotas da 5ª Emissão, no Brasil, sob regime de melhores esforços (incluindo as Cotas da 5ª Emissão Adicionais, conforme abaixo definidas, caso emitidas), em classe única e em até 2 (duas) séries, a ser coordenada pela **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228,



sala 913 Parte, CEP 22.250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 27.652.684/0001-62. ("Coordenador Líder"), conforme abaixo indicada. A Oferta será submetida ao rito de registro automático junto à CVM, conforme previsto no artigo 26, VI, b, da Resolução CVM nº 160.

Público-alvo

A Oferta será destinada aos investidores em geral, divididos entre Investidores Institucionais e Investidores Não Institucionais, observado que: (i) no âmbito da 1ª Série serão aceitos Boletins de Subscrição formalizados por Investidores Não Institucionais e por Investidores Institucionais, e (ii) no âmbito da 2ª Série, serão aceitos Boletins de Subscrição formalizados, exclusivamente, por Investidores Institucionais.

Consideram-se Investidores Institucionais, os fundos de investimentos, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na B3, seguradoras, entidades abertas e fechadas de previdência complementar e de capitalização, em qualquer caso, com sede no Brasil, assim como, investidores que não se enquadrem na definição constante no artigo 2º, §2º da Resolução CVM nº 27, incluindo pessoas físicas que formalizem Boletim de Subscrição, no âmbito da 1ª Série ou da 2ª Série, junto a uma única Instituição Participante da Oferta, em valor igual ou superior a R\$ 1.000.095,50 (um milhão, noventa e cinco reais e cinquenta centavos), sem considerar a Taxa de Distribuição, que equivale à quantidade mínima de 8.369 (oito mil, trezentos e sessenta e nove) Cotas da 5ª Emissão, em qualquer caso, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, e que aceitem os riscos inerentes a tal investimento, observado o Valor Mínimo de Investimento, inexistindo valores máximos de investimento ("Investidores Institucionais").

Consideram-se Investidores Não Institucionais os investidores em geral, pessoas físicas ou jurídicas, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, que não sejam Investidores Institucionais e formalizem Boletim de Subscrição no âmbito da 1ª Série, junto a uma única Instituição Participante da Oferta, em valor igual ou inferior a R\$ 999.976,00 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e seis reais), sem considerar a Taxa de Distribuição, que equivale à quantidade máxima de 8.368 (oito mil, trezentos e sessenta e oito) Cotas da 5ª Emissão, observado o Valor Mínimo de Investimento, inexistindo valores máximos de investimento ("Investidores Não Institucionais" e quando em conjunto com os Investidores Institucionais, e indistintamente referidos, simplesmente "Investidores").

Adicionalmente, e sem prejuízo e observadas as disposições do art. 56 da Resolução CVM nº 160, será admitida a colocação de Cotas da 5ª Emissão para Pessoas Vinculadas. Não será admitida a aquisição de Cotas por clubes de investimento constituídos nos termos da Resolução CVM nº 11.

Quantidade de Cotas da 5ª Emissão



Serão emitidas, inicialmente, até 4.200.000 (quatro milhões e duzentas mil) Cotas da 5ª Emissão, pelo Valor da Cota da 5ª Emissão (conforme abaixo definido), perfazendo o montante de até R\$ 501.900.000,00 (quinhentos e um milhões e novecentos mil reais), podendo tal quantidade ser (i) aumentada em decorrência da emissão das Cotas Adicionais (conforme abaixo definido); ou (ii) diminuída em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definido), desde que observado o Volume Mínimo da Oferta (conforme abaixo definido).

Valor da Cota da 5ª Emissão

O preço de emissão das Cotas da 5ª Emissão corresponderá a R\$ 119,50 (cento e dezenove reais e cinquenta centavos) ("Valor da Cota da 5ª Emissão"), correspondente ao valor patrimonial das Cotas até então emitidas pelo Fundo, em 31 de agosto de 2023, contemplando um desconto de 0,26% (vinte e seis centésimos por cento), e sem considerar a Taxa de Distribuição, de modo que, somado ao valor da Taxa de Distribuição, tem-se o montante de R\$ 123,06 (cento e vinte e três reais e seis centavos) por Cota da 5ª Emissão ("Preço de Subscrição").

Volume Total da Oferta

O valor total da emissão será de até R\$ 501.900.000,00 (quinhentos e um milhões e novecentos mil reais) ("Volume Total da Oferta"), considerando o Valor da Cota da 5ª Emissão e sem considerar a Taxa de Distribuição, podendo o montante total da emissão ser (i) aumentado em decorrência da emissão das Cotas Adicionais (conforme abaixo definido); ou (ii) diminuído em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definido).

Cotas Adicionais

O Administrador, com a prévia concordância do Gestor, poderá optar por acrescer o Volume Total da Oferta em 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) Cotas da 5ª Emissão ("Cotas Adicionais"). As Cotas da 5ª Emissão Adicionais poderão ser destinadas a atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta.

Lote Suplementar

Não será admitido pelo Fundo ao Coordenador Líder a opção de distribuição de lote suplementar, nos termos do artigo 51 da Resolução CVM nº 160.

Distribuição Parcial

Será admitida a distribuição parcial das Cotas da 5ª Emissão, desde que subscritas e integralizadas, no mínimo, 840.000 (oitocentos e quarenta mil) Cotas da 5ª Emissão, correspondente ao montante de R\$ 100.380.000,00 (cem milhões, trezentos e oitenta mil reais) ("Volume Mínimo da Oferta"), nos termos do artigos 73 da Resolução CVM nº 160/22 ("Distribuição Parcial"). As Cotas da 5ª Emissão que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Período de Distribuição (conforme abaixo definido) da Oferta deverão ser canceladas. Caso o Volume Mínimo da Oferta não seja atingido, a Oferta será cancelada, nos termos dos documentos da Oferta.

Em razão da possibilidade de Distribuição Parcial, nos termos do artigo 74 da Resolução CVM nº 160/22, os Investidores e os Cotistas que exercerem o Direito de Preferência e/ou Direito de Subscrição de Sobras (conforme abaixo definidos) que desejarem subscrever Cotas da 5ª Emissão no âmbito da Oferta, durante o Período de Distribuição da Oferta, poderão formalizar suas ordens (a) não condicionando sua subscrição à colocação de qualquer montante de Cotas da 5ª Emissão, (b) condicionando a sua subscrição à colocação do Volume Total da Oferta até o término do Período de Distribuição; ou (c) condicionando a sua subscrição à proporção entre a quantidade de Cotas da 5ª Emissão da efetivamente distribuídas até o término do Período de Distribuição e o Volume Total da Oferta, observado que, nesse caso, os Investidores poderão ter suas ordens atendidas em montante inferior ao Valor Mínimo de Investimento, sendo certo que o Valor Mínimo de Investimento não é aplicável aos Cotistas do Fundo quando do exercício do Direito de Preferência ou do Direito de Subscrição de Sobras. Na hipótese de não colocação de Cotas da 5ª Emissão em valor equivalente ao Volume Total da Oferta até o término do Período de Distribuição, as ordens formalizadas nos termos do item “b” acima serão automaticamente canceladas. No caso de cancelamento decorrente de subscrição condicionada, ainda que de forma parcial, como no caso do item “c” acima, será devolvido, aos investidores que tiverem suas ordens de investimento canceladas, na proporção das Cotas da 5ª Emissão efetivamente devolvidas (i) o valor por Cota da 5ª Emissão integralizado pelo respectivo Investidor multiplicado pela quantidade de Cotas da 5ª Emissão subscritas pelo Investidor que tenham sido canceladas, deduzido dos tributos incidentes, conforme aplicável, e (ii) a Taxa de Distribuição sem qualquer remuneração/acréscimo, no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis a contar da data da comunicação do encerramento da Oferta.

Registro para Distribuição e Negociação

As Cotas da 5ª Emissão objeto da Oferta serão admitidas para (i) distribuição e liquidação no mercado primário por meio do Sistema de Distribuição de Ativos (“DDA”); e (ii) negociação e liquidação no mercado secundário exclusivamente por meio do mercado de bolsa, ambos administrados e operacionalizados pela B3.

Não obstante o disposto acima, quando realizada a respectiva liquidação, o Cotista, no âmbito do Direito de Preferência, ou o Investidor, receberá recibo de Cota da 5ª Emissão que, até a divulgação do Anúncio de Encerramento e da obtenção de autorização da B3, não será negociável. Tal recibo é correspondente à quantidade de Cotas por ele adquirida, e se converterá em tal Cota depois de divulgado o Anúncio de Encerramento e de obtida a autorização da B3, quando as Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3.

Taxa de Distribuição

Taxa de distribuição no mercado primário, devida pelos investidores quando da subscrição e integralização das Cotas da 5ª Emissão, inclusive por aqueles investidores que subscreverem e integralizarem Cotas da 5ª Emissão no âmbito do exercício do Direito de Preferência e/ou do Direito de Subscrição de Sobras, em um percentual fixo de

2,98% (dois inteiros e noventa e oito centésimos por cento) sobre o Valor da Cota da 5ª Emissão integralizado pelo investidor, equivalente ao valor de R\$ 3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos) por Cota da 5ª Emissão, correspondente ao quociente entre (i) o valor dos gastos da distribuição das cotas, que será equivalente à soma dos custos da distribuição das cotas, que inclui, entre outros, (a) comissão de coordenação; (b) comissão de distribuição; (c) honorários de advogados externos; (d) taxa de registro da Oferta na CVM; (e) taxa de registro e distribuição das Cotas na B3; (f) custos com a divulgação de anúncios e publicações no âmbito da Oferta; e (g) custos com registros em cartório de registro de títulos e documentos competente, se for o caso; e (ii) o Volume Total da Oferta. Caso os recursos arrecadados em decorrência da Taxa de Distribuição sejam insuficientes para o pagamento da totalidade dos custos da Oferta, os custos que não sejam vinculados ao pagamento de comissões devidas ao Coordenador Líder serão arcadas diretamente pelo Fundo. Os eventuais recursos remanescentes do pagamento pelos Investidores da Taxa de Distribuição, caso existentes, após o pagamento de todos os gastos da distribuição das Cotas da 5ª Emissão, serão revertidos em benefício do Fundo.

Direito de Preferência

Será assegurado aos Cotistas do Fundo detentores de cotas do Fundo no 3º (terceiro) dia útil **após** a publicação do anúncio de início e que estejam em dia com suas obrigações perante o Fundo, o exercício do direito de preferência na subscrição das Cotas da 5ª Emissão, com as seguintes características ("Direito de Preferência"): **(i)** período para exercício do Direito de Preferência: 10 (dez) dias úteis contados a partir do 5º (quinto) dia útil da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos da Instrução CVM nº 472, informando os termos e condições finais da 5ª Emissão ("Data de Início do Período de Exercício Direito de Preferência" e "Período de Exercício do Direito de Preferência", respectivamente); **(ii)** posição dos Cotistas a ser considerada para fins do exercício do Direito de Preferência: posição de fechamento do dia 09 de outubro de 2023 ("Data Base"); e **(iii)** percentual de subscrição: na proporção do número de Cotas integralizadas e detidas por cada Cotista na Data Base, conforme aplicação do fator de proporção para subscrição de Cotas da 5ª Emissão indicado abaixo.

Será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência a outros Cotistas ou a terceiros, total ou parcialmente, no ambiente do Escriturador, a partir da Data de Início do Período de Exercício do Direito de Preferência (inclusive), e até o 9º (nono) Dia Útil subsequente à Data de Início do Período de Exercício do Direito de Preferência (inclusive), conforme cronograma abaixo, observados os procedimentos operacionais do Escriturador. Não será permitido aos Cotistas ceder seu Direito de Preferência por meio da B3.

Fator de Proporção do Direito de Preferência

O fator de proporção para subscrição de Cotas da 5ª Emissão, durante o Período de Exercício do Direito de Preferência, equivalente a 0,460291174, a ser aplicado sobre o número de Cotas detidas por cada Cotista na Data Base do Direito de Preferência, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo).

Procedimento para Exercício do Direito de Preferência

Os Cotistas poderão manifestar o exercício de seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, durante o Período de Exercício do Direito de Preferência, sendo que:

- (i) terá seu início a partir da Data de Início Período de Exercício do Direito de Preferência;
- (ii) até o 9º (nono) Dia Útil subsequente à Data de Início do Período de Exercício do Direito de Preferência (inclusive), conforme cronograma abaixo, junto à B3, por meio de seu respectivo agente de custódia, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3; e
- (iii) até o 10º (décimo) Dia Útil subsequente à Data de Início do Período do Direito de Preferência (inclusive), conforme cronograma abaixo, junto ao **BANCO GENIAL S.A.**, qualificado acima, na qualidade de instituição responsável pela escrituração das Cotas ("Escriturador"), observados os prazos e os procedimentos operacionais do Escriturador, conforme o caso e não perante o Coordenador Líder, no seguinte endereço:

BANCO GENIAL S.A.

Praia de Botafogo, n° 228, sala 907

Rio de Janeiro – RJ

CEP 22250-906

CNPJ n° 45.246.410/0001-55

A integralização das Cotas da 5ª Emissão subscritas durante o Período do Direito de Preferência será realizada na data prevista no cronograma abaixo, e observará os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso.

É recomendado, a todos os Cotistas, que entrem em contato com seus respectivos agentes de custódia e Escriturador, conforme o caso, com antecedência, para informações sobre os procedimentos para manifestação do exercício e para cessão, a título oneroso ou gratuito, de seu Direito de Preferência.

Direito de Subscrição de Sobras

Encerrado o Período de Exercício do Direito de Preferência junto à B3 e ao Escriturador, e não havendo a subscrição da totalidade das Cotas objeto da Oferta, será divulgado o Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência e Início do Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras no Fundos.NET e por meio da página da rede mundial de computadores do Fundo e do Administrador, informando o montante de Cotas subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência, bem como a quantidade de Cotas da 5ª Emissão remanescentes que poderão ser objeto do Direito de Subscrição de Sobras, abaixo descrito e, ainda, o novo fator de proporção para o Direito de Subscrição de Sobras, conforme abaixo indicado.

Caso existam Cotas da 5ª Emissão remanescentes não subscritas e integralizadas no âmbito do exercício do Direito de Preferência (“**Sobras**”), será conferido a cada Cotista que exercer seu Direito de Preferência, o Direito de Subscrição de Sobras equivalente ao fator de proporção a ser indicado no Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência e Início do Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras, o qual será o resultado da divisão entre (i) o número de Cotas da 5ª Emissão remanescentes na Oferta após o encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência e (ii) a quantidade de Cotas da 5ª Emissão subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência por Cotistas que, no ato do exercício do Direito de Preferência, optaram por participar do Direito de Subscrição de Sobras. Os Cotistas poderão manifestar o exercício de seu Direito de Subscrição de Sobras, total ou parcialmente, junto à B3 ou ao Escriturador, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme cronograma abaixo.

É vedado aos Cotistas ceder, a qualquer título, o seu Direito de Subscrição de Sobras. A integralização das Cotas da 5ª Emissão subscritas durante o período de exercício do Direito de Subscrição de Sobras junto à B3 e ao Escriturador será realizada na Data de Liquidação do Direito de Sobras, conforme cronograma abaixo, e observará os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso.

Cronograma do Direito de Preferência e do Direito de Subscrição de Sobras

Segue abaixo um cronograma estimativo sobre as datas aplicáveis ao exercício do Direito de Preferência e do Direito de Subscrição de Sobras:

| # | Eventos | Data |
|---|---|------------|
| 1 | Divulgação do Anúncio de Início e do Prospecto | 04/10/2023 |
| 2 | Data de Corte para o Exercício do Direito de Preferência | 09/10/2023 |
| 3 | Início do Período de Exercício do Direito de Preferência na B3 e no Escriturador e de Negociação do Direito de Preferência no Escriturador | 11/10/2023 |
| 4 | Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência na B3 e da Negociação do Direito de Preferência no Escriturador | 24/10/2023 |
| 5 | Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência no Escriturador Data de Liquidação do Direito de Preferência | 25/10/2023 |
| 6 | Divulgação do Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência e de Início do Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras | 26/10/2023 |

| | | |
|----|--|------------|
| 7 | Início do Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras na B3 e Escriturador | 27/10/2023 |
| 8 | Encerramento do Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras na B3 | 01/11/2023 |
| 9 | Encerramento do Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras no Escriturador Liquidação do Direito de Subscrição de Sobras | 03/11/2023 |
| 10 | Divulgação do Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras | 06/11/2023 |

Oferta

Após o atendimento do Direito de Preferência e do Direito de Subscrição de Sobras, as Cotas da 5ª Emissão remanescentes, inclusive em decorrência das Cotas Adicionais, serão destinadas à colocação pública da Oferta junto a Investidores.

Período de Distribuição

A Oferta das Cotas da 2ª Emissão poderá ser realizada em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de divulgação do Anúncio de Início da Oferta, observado o disposto no artigo 48 e parágrafo 4º do artigo 59 da Resolução CVM 160, admitindo-se o encerramento da Oferta, caso ocorra a colocação do Volume Mínimo da Oferta ("Período de Distribuição"), observado o cronograma previsto nos documentos da Oferta.

Valor Mínimo de Investimento

No âmbito da Oferta, cada Investidor deverá subscrever e integralizar, no mínimo, 5 (cinco) Cotas da 5ª Emissão, pelo Valor da Cota da 5ª Emissão, no montante equivalente, excluída a Taxa de Distribuição, a R\$ 597,50 (quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) ("Valor Mínimo de Investimento"). O Valor Mínimo de Investimento não é aplicável aos Cotistas do Fundo quando do exercício do Direito de Preferência e do Direito de Subscrição de Sobras.

Forma de Subscrição e Integralização das Cotas da 5ª Emissão

As Cotas da 5ª Emissão serão subscritas mediante a celebração, pelo investidor, do boletim de subscrição, observados os prazos e procedimentos operacionais da B3. As Cotas da 5ª Emissão deverão ser integralizadas, à vista e em moeda corrente nacional, pelo Valor da Cota da 5ª Emissão, acrescido da Taxa de Distribuição, na data de liquidação do Direito de Preferência e/ou do Direito de Subscrição de Sobras, junto ao seu respectivo agente de custódia e/ou do Escriturador, e na data de liquidação da Oferta, conforme o caso observada a possibilidade de integralização, por determinados Investidores das Cotas da 5ª Emissão mediante a compensação de créditos por eles detidos contra o Fundo.

Destinação dos Recursos

Os recursos líquidos provenientes da Emissão e da Oferta, inclusive os recursos provenientes da eventual emissão de Cotas Adicionais, serão 100% (cem por cento) destinados (i) à aquisição, pelo Fundo, de Ativos Imobiliários e Ativos Financeiros, preferencialmente em shopping centers que, na análise do Gestor, possam oferecer um fluxo de caixa resiliente para o Fundo e conseqüentemente contribuir positivamente com o fluxo de rendimentos para os Cotistas, observada a Política de Investimento estabelecida no Capítulo VI do Regulamento, bem como com as teses de investimento do Gestor; (ii) aos investimentos/capex (inclusive expansões) e benfeitorias nos Ativos Imobiliários atualmente integrantes da carteira do Fundo; e (iii) otimização da estrutura de capital do Fundo, com a possibilidade de pagamento antecipado de obrigações financeiras assumidas anteriormente pelo Fundo.

O Gestor terá a liberdade de definir a melhor forma para alocação dos recursos captados na oferta, bem como realizar a aquisição dos Ativos Imobiliários, tendo vista os melhores interesses do Fundo.

Direitos, Vantagens e Restrições das Cotas da 5ª Emissão

As Cotas da 5ª Emissão objeto da presente Oferta apresentam as seguintes características principais: (i) as Cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio, não serão resgatáveis e terão a forma nominativa e escritural, cuja propriedade presume-se pelo registro do nome do Cotista no livro de registro de Cotistas ou na conta de depósito das Cotas; (ii) a cada cota corresponderá um voto nas Assembleias Gerais do Fundo; (iii) de acordo com o disposto no artigo 2º, da Lei nº 8.668/93, o Cotista não poderá requerer o resgate de suas cotas; e (iv) o Fundo deverá distribuir a seus Cotistas, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos lucros auferidos pelo Fundo, apurados segundo o regime de caixa, a serem pagos na forma do Regulamento.

Informações Adicionais

Este Fato Relevante não deve, em qualquer circunstância, ser considerado uma recomendação de investimento nas Cotas. Ao decidir investir nas Cotas da 5ª Emissão, os Cotistas e os Investidores deverão realizar sua própria análise e avaliação da situação financeira do Fundo, de suas atividades e dos riscos decorrentes do investimento nas Cotas da 5ª Emissão.

A Oferta será registrada automaticamente na CVM, nos termos da Resolução CVM nº 160/22, não estando sujeita, portanto, à análise prévia da CVM.

O FUNDO E O COORDENADOR LÍDER RECOMENDAM FORTEMENTE QUE OS COTISTAS E OS INVESTIDORES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA OFERTA LEIAM, ATENTA E CUIDADOSAMENTE, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTA FATO RELEVANTE, PROSPECTO, DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA BEM COMO DAS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS NO SITE DO FUNDO E DO INFORME ANUAL DO FUNDO, ELABORADO NOS



TERMOS DO ANEXO 39-V DA INSTRUÇÃO CVM Nº 472, QUE CONTEMPLA AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTE FATO RELEVANTE, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO RELACIONADOS AO FUNDO, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.

Para fins do disposto neste Fato Relevante, considerar-se-á(ão) "Dia(s) Útil(eis)" qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado nacional ou, ainda, quando não houver expediente na B3.

Quaisquer comunicados aos Cotistas relacionados à Oferta, serão divulgados por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nas páginas eletrônicas da CVM (<http://www.cvm.gov.br>), da B3 (<http://www.b3.com.br>), do Administrador (<https://www.bancogenial.com/pt-BR>) e do Fundo (<https://www.genialmalls.com.br/>).

O Fundo manterá os seus Cotistas e o mercado em geral informados sobre o processo da Oferta, nos termos da regulamentação aplicável. Informações adicionais poderão ser obtidas no Departamento de Relações com Investidores do Fundo.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2023.

BANCO GENIAL S.A.,

Administrador

GENIAL GESTÃO LTDA.

Gestor